

1 INTRODUÇÃO

A realização dos cidadãos por meio do trabalho é um benefício renegado às pessoas que estão excluídas do dinamismo econômico da sociedade. As pessoas de baixa renda são as mais atingidas pela falta de oportunidades consideradas convergentes no contexto social. Deficientes capacitação e formação, dificuldades pautadas nas famílias, baixa autoestima pela situação em que vivem e falta de acesso às condições para realização dos seus empreendimentos são vetores que condicionam essa população ao isolamento econômico-social (CNM, 2017).

Uma tentativa de promover igualdade e sustentabilidade na sociedade vem através da elaboração de políticas públicas. Ao iniciar um processo de inclusão, uma organização se propõe a gerar oportunidades a uma população antes esquecida pelo Estado ou por outros agentes sociais.

Diante desse cenário, emergem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pelas Nações Unidas em 2015. Os 17 ODS apresentados na Agenda 2030 consistem em um plano de ação que detalha os ODS em 169 metas, que visam à erradicação da pobreza e à promoção de uma vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. Eles são integrados, indivisíveis e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. O prazo para alcance de todas as metas definidas é 2030 (UNITED NATIONS, 2015).

Sendo assim, este trabalho objetiva responder à seguinte questão: de que forma a elaboração de políticas públicas podem contribuir para a implementação e aprimoramento dos ODS nos municípios brasileiros? Para isso, este trabalho teve como objetivo descrever o que são políticas públicas, de maneira a poder contribuir para essa discussão, ao realizar uma análise reflexiva sobre a interação entre políticas públicas e ODS.

Os municípios brasileiros são essenciais para o alcance das metas e dos objetivos da agenda 2030, cujo êxito depende do empenho e do alinhamento de das políticas públicas adotadas por seus gestores (CNM, 2016). Para tanto, em que se os gestores se empenharem e alinharem suas políticas públicas em conformidade com os ODS há grandes chances de êxito. Os ODS tratam de temas fundamentais para os Municípios e abordam temas como: pôr fim à pobreza e à fome, em todas as suas formas, e estimular uma agricultura sustentável (ODS 1 e 2); garantir uma vida saudável e promover bem-estar a todos (ODS 3); propiciar uma educação que inclua a todos, que seja equitativa e de qualidade e prover oportunidades de aprendizagem durante toda a vida para todos (ODS 4), alcançar a igualdade entre homens e mulheres (ODS5); garantir acesso à água e ao saneamento para todos (ODS 6); possibilitar acesso à energia limpa (ODS 7); garantir trabalho decente e crescimento econômico sustentável (ODS 8); promover o desenvolvimento da indústria, fomentar a inovação e garantir infraestrutura (ODS 9); reduzir as desigualdades no país (ODS 10); assegurar que as cidades e os assentamentos humanos sejam seguros, inclusivos, sustentáveis (ODS 11); oportunizar modalidades de consumo e produção sustentáveis (ODS 12), adotar medidas para combater as mudanças climáticas e seus efeitos (ODS 13); conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos (ODS 14); proteger a vida sobre a terra (ODS 15); promover sociedades pacíficas e inclusivas e garantir a justiça para todos (ODS 16); fortalecer os meios de implementação, usar dados abertos e estatísticas e revitalizar alianças e parcerias (ODS 17).

Após a introdução, é apresentada a fundamentação teórica na seção 2, seguida pelo método na seção 3. A seção 4 apresenta os resultados do estudo e discussões, baseadas nos dados do estudo e na fundamentação teórica. Finalmente, são apresentadas as conclusões do estudo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.2 Ciclo de políticas públicas

As políticas públicas são uma resposta do Estado às necessidades do coletivo que, por meio do desenvolvimento de ações e programas, objetivam o bem-comum e a diminuição da desigualdade social. Esses programas e ações precisam ser estruturados de maneira funcional e sequencial para tornar possível a produção e organização do projeto.

Segundo Sechi (2012), o ciclo das políticas públicas nada mais é que um processo que leva em conta: a participação de todos os atores públicos e privados na elaboração das políticas públicas, ou seja, governantes, políticos, trabalhadores e empresas; o poder que esses atores possuem e o que podem fazer com ele; o momento atual do país no aspecto social (problemas, limitações e oportunidades); e a organização de ideias e ações. É um modelo para compreender em que situação se encontra o país e o que pode ser feito por ele. De acordo com o mesmo autor, o ciclo de políticas públicas contempla as seguintes etapas: i) Identificação do problema: quando uma ou mais pessoas olha(m) para uma determinada situação da sociedade e identifica(m) um determinado problema, como por exemplo déficit na previdência, corte de verbas do ensino, depressão na pós-graduação; ii) A formação da agenda: a fase da agenda caracteriza-se pelo planejamento, que consiste em perceber os problemas existentes que merecem maior atenção. São analisados nessa fase: a existência de dados que mostram a condição de determinada situação, a emergência e os recursos disponíveis; iii) A formulação da política (Alternativas): fase de apresentação de soluções ou alternativas. É o momento em que deve ser definido o objetivo da política, quais serão os programas desenvolvidos e as linhas de ação. Após esse processo, avaliam-se as causas e são avaliadas prováveis alternativas para minimizar ou eliminar o problema em questão; iv) O processo de tomada de decisão: avaliadas todas as alternativas, são definidos os recursos e o prazo temporal da ação da política; v) A implementação da política: momento em que o planejamento e a escolha são transformados em ações e quando são direcionados recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos para a execução da política; vi) A avaliação: etapa crucial que deve ser realizada em todos os ciclos, contribuindo para o sucesso da ação. Possibilita a correção de possíveis falhas para maior efetivação e a análise do desempenho e dos resultados do projeto. Dependendo do nível de sucesso da política, o poder público delibera se é necessário reiniciar o ciclo das políticas públicas com as alterações cabíveis ou se simplesmente o projeto é mantido e continua a ser executado; vii) A extinção: pode ocorrer com a resolução do problema, quando a política pública não está funcionando como o planejado (o problema continua ou gera outro problema), quando o problema não é mais relevante ou, finalmente, quando tiver um prazo determinado para seu fim.

2.3 A formulação de políticas públicas

A formulação de políticas públicas compreende dois elementos principais: o processo de definição da agenda e das alternativas. A formação da agenda envolve o direcionamento da atenção em torno de questões ou de problemas específicos, enquanto a definição das alternativas envolve o planejamento de um possível plano de ação para a solução dos problemas identificados. Tanto a agenda quanto as alternativas são definidas em uma complexa combinação de instituições e atores, envolvendo elementos técnicos e políticos (CAPELLA, 2018).

2.3.1 Problemas em políticas públicas

O principal objetivo dos estudos sobre agenda é analisar o processo pelo qual problemas são considerados mais ou menos relevantes ao longo do tempo, elemento primordial para compreender a ação ou falta de ação governamental.

Segundo Parsons (2007), ao longo do século 20, a perspectiva positivista/funcionalista caracterizou-se pelo entendimento de que problemas seriam fatos mensuráveis e passíveis de solução ou ainda disfunções do sistema social (*apud* CAPELLA, 2018). Nessa perspectiva, o papel do analista de políticas públicas seria fundamentalmente encontrar evidências de problemas sociais, para então analisar suas causas e propor a adoção de medidas necessárias para sua resolução.

Ainda na primeira metade daquele século, os problemas eram vistos pelos interacionistas como construções sociais, implicando não apenas condições objetivas, mas também juízos subjetivos. Dessa forma, o papel do analista de políticas públicas envolveria a explicitação de definições e pressupostos subjacentes a determinadas construções sobre problemas e a identificação de pontos de vista alternativos.

Assim, desde a metade do século 20, o debate em torno dos problemas sociais se desenvolve sob diferentes perspectivas e, nesse sentido, é importante observar que a literatura mais recente sobre a formulação de políticas públicas considera que os problemas não correspondem simplesmente a fatos ou disfunções (como na perspectiva positivista-funcionalista) e também não se resumem a um exercício técnico de diagnóstico e análise formal. A definição de problemas é um elemento fundamentalmente político.

Os problemas são definidos na política para atingir metas, mobilizar o apoio para um lado em um conflito. Definir um problema é fazer uma declaração sobre o que está em jogo e quem será afetado e, portanto, definir interesses e a constituição de alianças. Não existe uma definição de problema apolítica.

2.3.2 Definição da Agenda

Em um estudo pioneiro, Cobb e Elder (1971) definiram agenda como um conjunto de discussões políticas, entendidas como questões legítimas e que chamam a atenção do sistema político. Nesse cenário, os autores apresentam uma importante diferenciação entre dois tipos de agenda: sistêmica e governamental.

A agenda sistêmica consiste no conjunto de questões que recebem atenção da sociedade e são entendidas como assuntos de competência das autoridades governamentais. As questões manifestam-se na agenda sistêmica quando despertam a atenção da opinião pública ou quando parte considerável do público demanda algum tipo de ação concreta do Estado com relação a uma preocupação.

Nem todas as questões que fazem parte das preocupações presentes na sociedade atrairão também a atenção de membros do governo. Ou seja, nem todas as questões presentes na agenda sistêmica concentrarão a atenção governamental e terão espaço no segundo tipo de agenda identificado pelos autores: a agenda governamental (ou agenda institucional/formal). A agenda governamental é composta por questões consideradas relevantes pelos tomadores de decisão, seja no plano local, estadual ou federal.

No entanto, dada a complexidade e o volume de questões que se apresentam aos formuladores, apenas algumas questões serão seriamente consideradas dentro da agenda governamental. Essas questões compõem a agenda decisória: um subconjunto da agenda governamental que contempla questões que estão prontas para a tomada de decisão pelos formuladores de políticas, ou seja, prestes a se tornarem políticas públicas.

Birkland (2005) organiza esses conceitos em termos de diferentes níveis de agenda, começando pelo nível mais amplo denominado pelo autor como universo da agenda. Nesse nível, estão contempladas todas as questões possíveis de serem debatidas em uma democracia.

Um subconjunto desse universo compõe a agenda sistêmica, na qual estão as questões mais aceitáveis do ponto de vista da comunidade. Em um nível ainda mais reduzido está a agenda governamental em que algumas questões são consideradas pelos tomadores de decisão. Importante mencionar que poucas questões passam da agenda governamental para a agenda decisória e assumem a característica de questões prontas para uma decisão ativa (*apud* CAPELLA, 2018).

2.3.4 Definição das alternativas

Devido à diversidade de alternativas possíveis para a consideração pelos formuladores, haverá algum mecanismo de seleção de propostas e soluções possíveis de serem implementadas. A definição das alternativas é o estágio da produção de políticas em que uma variedade de opções disponíveis é considerada e, em seguida, reduzida a um conjunto sobre o qual atores relevantes, especialmente o governo, podem concordar que sejam úteis para lidar com uma questão de política pública, consistindo em um processo inerentemente político.

A seleção de alternativas envolve atores governamentais e atores externos ao governo em um processo de debate sobre como o Estado pode lidar com problemas públicos. Parte relevante desse debate está relacionada aos meios que os governos têm à sua disposição para lidar com esses problemas, ou seja, aos seus instrumentos ou às suas ferramentas. Assim, um aspecto fundamental da formulação é compreender que as políticas públicas são desenhadas por meio dos instrumentos capazes de traduzir as intenções dos formuladores de políticas em um conjunto de ações concretas.

Para Howlett e Mukherjee (2017), os instrumentos de políticas públicas são “um conjunto de técnicas pelas quais as autoridades governamentais exercem o seu poder na tentativa de garantir apoio e resultado em mudanças sociais”. Compreendidos dessa forma, os instrumentos de políticas são ferramentas destinadas à produção de mudança social, afetando diretamente atividades e comportamentos de indivíduos e grupos sociais na produção, distribuição e consumo de bens públicos (*apud* CAPELLA, 2018).

Já para Salamon (2001), os instrumentos são elementos que podem ser definidos como um método identificável através do qual a ação coletiva é estruturada para resolver um problema público. Estruturam a ação pública, de modo a estabelecer padrões institucionalizados de conduta entre indivíduos e organizações. Nessa perspectiva, o autor destaca que os instrumentos são elementos mais gerais do que programas que, por sua vez, podem incorporar uma ou mais ferramentas, de acordo com as circunstâncias ou com o problema público em questão. Por outro lado, as políticas são mais amplas que as ferramentas. Uma política é composta por programas que podem lançar mão de uma única ferramenta para lidar com problemas públicos ou podem ainda basear-se em várias ferramentas, situação bastante comum na gestão pública contemporânea.

2.4 Coordenação de Políticas Públicas

O impacto do federalismo na construção do Estado moderno brasileiro recrudescer a importância dos gestores públicos diante de um cenário de redemocratização e de descentralização configurado ao longo das três últimas décadas. A provisão de serviços públicos e o aumento das demandas sociais ensejaram, portanto, a adoção de políticas públicas em diferentes âmbitos – educação, saúde, segurança, assistência social, entre outros – e pelas três esferas do governo: União, estados/distrito federal e municípios (ABRUCIO; FRANZESE, 2007). Em determinadas circunstâncias, quando essas políticas são firmadas entre diferentes entes, algumas competências passam a ser concorrentes e, nessa perspectiva, a ação dos atores

envolvidos é imprescindível na articulação dos seus interesses – através ações simultâneas que implicam em barganha e negociação – por intermédio da coordenação das políticas públicas.

Entretanto, a discussão sobre políticas públicas no Brasil perpassa inicialmente pela necessidade de estabelecer a distinção entre os termos “coordenação” e “cooperação”. Para Souza (2018), no caso de um país federado como o Brasil, a cooperação é típica das relações intergovernamentais, ou seja, está atrelada a uma coordenação vertical e possui um caráter voluntário. Em contrapartida, a coordenação é característica das relações intragovernamentais (coordenação horizontal) e está ligada a um aspecto hierárquico. Nesse sentido, a cooperação tende a manter a autonomia dos entes que dela participam, ao passo que a coordenação tende a centralizar decisões, por requerer medidas verticalizadas.

Muito embora ambos os conceitos sejam aplicados às políticas públicas no Brasil, a Constituição Federal de 1988 prevê no parágrafo único do Artigo 23 que “Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional” (BRASIL, 1988). Ademais, o seu Artigo 24 define as temáticas legisladas concorrentemente entre os entes. Essas competências visam à obtenção de uma homogeneidade nacional, com preservação dos pluralismos regionais e locais e, no Brasil, a União tem exercido ativismo normativo e regulatório na maioria dessas políticas, como tentativa de minimizar o federalismo centralizador que estimulava, entre outras distorções, as disparidades regionais.

Outro aspecto relevante acerca da coordenação é o fato de que podem ocorrer tanto na fase de formulação como na fase de implementação de políticas públicas. Durante a etapa de formulação de políticas públicas, a sociedade exerce um papel fundamental na sua coordenação, por meio de diferentes instâncias de negociação que, no entanto, não são vinculantes da decisão: conferências nacionais sobre políticas públicas; Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) e; audiências públicas.

Da mesma forma, a participação da sociedade é imprescindível na fase de implementação de políticas públicas, seja por meio dos conselhos comunitários, compostos por cidadãos e/ou usuários de serviços, ou através dos orçamentos participativos, instrumento desenvolvido na cidade de Porto Alegre-RS, em 1989, e até 2004 adotado por mais de 300 municípios distribuídos em mais de 30 países (WAMPLER; AVRITZER, 2005). Finalmente, oportuno destacar que a coordenação na fase de implementação subdivide-se em três tipos: *bottom-up* (de cima, ou do centro, para baixo), *top-down* (de baixo, ou do local, para cima) e híbrida, que parece ser a que melhor responde ao desenho de implementação no Brasil.

De acordo com Souza (2018, p. 49):

A constitucionalização e a normatização das políticas públicas objeto das competências concorrentes requerem, tanto de forma implícita como explícita, coordenação e cooperação, seja entre os três níveis de governo (coordenação vertical), seja entre agências do mesmo governo (coordenação horizontal). No entanto, no modelo brasileiro de coordenação e cooperação entre níveis de governo que ocorre nas políticas públicas, principalmente nas sociais, a relação que se estabelece é mais entre o Governo Federal e o local, com escassa participação dos estados.

Dessa maneira, segundo a autora, a coordenação vertical remete ao tema das relações intergovernamentais, ou seja, são aquelas que se estabelecem entre diferentes níveis de governo para a produção de políticas. Esse tipo de coordenação subdivide-se em quatro grandes modelos: Modelo 1 – Implementação local e recursos partilhados; Modelo 2 – Gestão partilhada

com poucos recursos partilhados; Modelo 3 – Pequena responsabilidade local e total financiamento e implementação federais e; Modelo 4 – Gestão e financiamento totalmente federais. Esse tipo de coordenação objetiva a quebra de padrões clientelistas e a vinculação de parte dos tributos estaduais e locais para o financiamento dessas políticas. Por fim, importante mencionar certos problemas que podem ocorrer na implementação das políticas e na coordenação vertical: o não cumprimento do teto mínimo da vinculação dos recursos por alguns estados; a persistência de laços partidários para a liberação dos recursos; problemas no acesso à saúde, em virtude do financiamento – especialmente o de média e alta complexidade – que é de responsabilidade do estado-membro; e a precariedade da qualidade da educação pública e o acesso ao ensino médio, majoritariamente de responsabilidade do estado-membro.

Já a coordenação horizontal visa ao aumento da eficiência dos governos, à coerência das políticas públicas e à viabilização de programas multissetoriais. Nessa perspectiva, a necessidade da coordenação horizontal emerge em um contexto de globalização decorrente da progressiva abertura econômica que afetam sobremaneira a capacidade de coordenação estatal. Em um mundo com alta mobilidade do capital e multinacionalização da produção, fortalecer as políticas de competitividade e o sistema nacional de inovação, recursos de infraestrutura e mão de obra qualificada representam mecanismos relevantes tanto para políticas domésticas como para além das fronteiras nacionais. Souza (2018, p. 66) aponta que os principais problemas relacionados à coordenação horizontal nos últimos governos federais: “a tendência da burocracia, tanto a técnica como a jurídica [...]; e a dificuldade de tornar mais uniformes e mais claras as regras que regem as atividades do governo”.

Apesar do quanto suscitado, o Brasil conta com uma agência de coordenação estável, atuante e com uma burocracia qualificada e a análise da coordenação de políticas públicas tem mostrado que nos últimos anos a coordenação e a cooperação dependem de jogos políticos, bem como dependem de iniciativa do Governo Federal.

3. MÉTODO

O presente artigo foi desenvolvido em duas etapas, a saber: (1) construção de um panorama sobre as políticas públicas; (2) análise da contribuição de políticas públicas para implementação e aprimoramento dos ODS. Em um primeiro momento, foram definidos o tema, problema e questão de pesquisa, metodologia e objetivo para a elaboração do referencial teórico. A próxima fase consistiu em apresentar os resultados e discussões e, finalmente, elaborar as considerações finais.

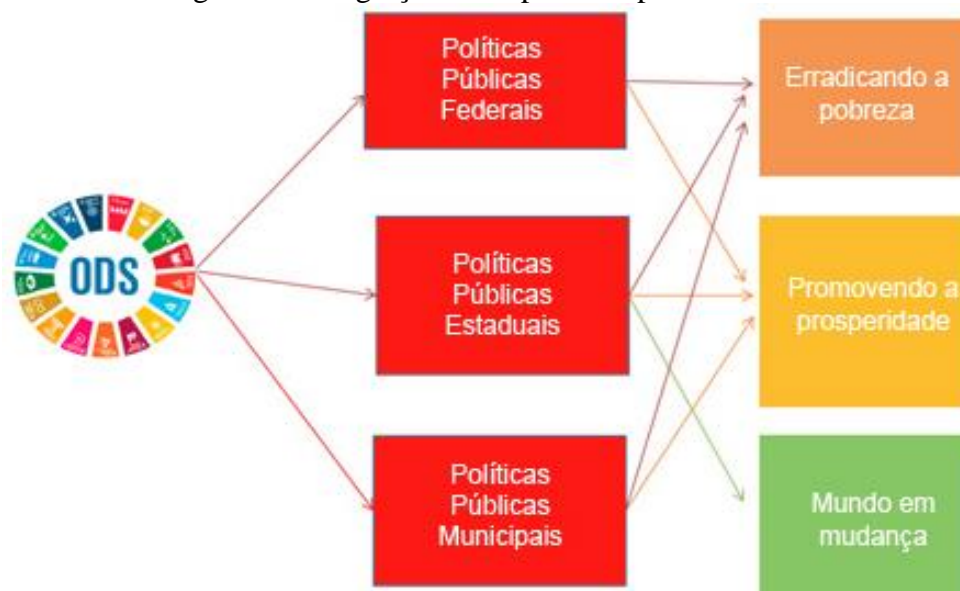
A pesquisa foi, quanto aos fins, de natureza exploratória, pois explora um problema para fornecer critérios e compreensão (VIEIRA, 2002). Quanto à natureza do método, é qualitativa uma vez que é capaz de proporcionar uma compreensão e visão melhor no contexto da problemática (MALHOTRA, 2012; MORESI, 2003).

Diante do contexto abordado e do objetivo proposto neste artigo, no que se refere à pesquisa aplicada, foi utilizada uma abordagem qualitativa, pois há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito e, nesse sentido, o uso de técnicas que permitam uma maior interação com o contexto investigado devem ser privilegiadas. Dessa forma, o estudo qualitativo deve ser empregado quando se é necessário explorar e compreender um problema complexo. Trata-se de um estudo exploratório, pois o foco reside na análise crítica do papel da política pública brasileira para implementação e aprimoramento dos ODS (CRESWELL; CLARK, 2014).

Neste estudo, as fontes de informação utilizadas foram: I) Relatórios do Governo Federal do Brasil sobre políticas públicas; II) Informações coletadas no *site* do Governo Federal do Brasil; III) Relatórios da Confederação Nacional dos Municípios 2016 e 2017 e; IV) artigos publicados nos periódicos indexados nas bases de dados Scopus e *Web of Science*.

Este estudo foi elaborado com o propósito de descrever políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal, utilizando-se do rigor científico e metodológico, refletindo como podem interagir e contribuir para a implementação e aprimoramento dos ODS, conforme Figura 1. A análise dos dados foi realizada de forma descritivo-qualitativa, por possibilitar compreender com maior profundidade o comportamento do objeto de estudo (COOPER; SCHINDLER, 2011).

Figura 1 – Integração entre políticas públicas e ODS



Fonte: Elaborado pelos autores.

A seção 4 a seguir apresenta os resultados e discussões, seguido pela seção 5 que apresenta as conclusões do estudo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os ODS tratam de temas cruciais para a sociedade e trazem visões de um futuro melhor, mais justo e inclusivo para todos. Sendo assim, o presente artigo apresenta uma análise reflexiva acerca de políticas públicas nas esferas municipal, estadual e federal e os ODS. Para tal, realizou-se uma triangulação das informações presentes nos relatórios do Governo Federal do Brasil sobre políticas públicas; informações coletadas no *site* do Governo Federal do Brasil; Relatórios da Confederação Nacional dos Municípios dos anos 2016 e 2017 e; artigos publicados nos periódicos indexados nas bases de dados Scopus e *Web of Science*.

4.1 Políticas públicas e ODS

Nesta seção, é realizada uma análise panorâmica das principais políticas brasileiras e relacionadas aos ODS. Os resultados a seguir apresentados não podem ser considerados suficientes para retratar a atuação do governo em toda a sua complexidade. Nessa perspectiva, ressalta-se a necessidade de se aprimorarem os mecanismos de monitoramento das políticas públicas, de forma a permitirem identificar os avanços anuais alcançados pelo Brasil e as metas previstas para os próximos anos.

A trajetória do Brasil nas últimas décadas revela que um dos maiores avanços sociais se deu no combate à pobreza extrema. O percentual de extremamente pobres recuou de 16%, em 1990, para pouco menos de 4%, em 2015. O ODS 1 trata da questão da pobreza em todas as

suas formas, em todos os lugares. A pobreza não diz respeito somente a ter, ou não, renda, dinheiro e patrimônio. A pobreza se manifesta por diversas formas e se caracteriza pela falta de acesso: aos serviços essenciais básicos como água potável, saneamento, energia elétrica, saúde e educação; aos serviços financeiros; a novas tecnologias etc. Dessa forma, para alcançar o ODS 1 em nível local, o combate à pobreza deverá estar no centro das políticas públicas municipais, refletindo agendas que busquem o combate às desigualdades e que promovam a inclusão social.

No que tange à temática, foram identificadas as seguintes políticas voltadas ao cumprimento do ODS 1: Programa Bolsa Família, Programa Benefício de Prestação Continuada, Programa Serviço de Proteção Social Básico, Programa Serviço de Proteção Social Especial (para média e alta complexidades), Programa Criança Feliz, Política Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, Programa Moradia Digna, Programa Planejamento Urbano, Programa Papel Passado, Programa Carta Reforma, Regularização Fundiária Rural e Urbana (MP nº 759/2016).

As políticas para contornar a crise econômica do país têm se constituído em prioridade nacional. Com esse objetivo, o governo federal já implementou várias medidas que visam a trazer de volta o equilíbrio fiscal e melhorar a gestão das políticas públicas. Nesse sentido, destacam-se as políticas do Benefício de Prestação Continuada aos idosos e às pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de garantir financeiramente seu próprio sustento e/ou que possua impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, do Programa Bolsa Família (Lei nº 10.836/2014) e a continuidade de expansão e qualificação dos serviços de assistência social.

Outros desafios importantes para o alcance do ODS1 dizem respeito à necessidade de melhoria da capacidade institucional dos municípios brasileiros e de uma maior articulação entre as três esferas da administração pública direta e indireta, sobretudo para os programas de regularização fundiária, mobilidade urbana e habitação.

O ODS 2 trata de questões relacionadas à fome, à nutrição e à segurança alimentar, objetivando garantir acesso a alimentos nutritivos e seguros, de maneira a evitar não somente a fome, mas também a má nutrição e os riscos à saúde.

As seguintes políticas voltadas ao cumprimento do ODS 2 basicamente são representadas pelo(a): Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, Programa Terra Legal, Programa Cisternas, Programa Crédito Fundiário, Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, garantia do preço mínimo para a sociobiodiversidade, Programa Garantia de Safra, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, Programa de Apoio à Infraestrutura dos Territórios Rurais, Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, fortalecimento do cooperativismo e associativismo solidário da agricultura familiar e reforma agrária.

Pela sua importância, as questões relacionadas ao combate à fome devem estar no centro das políticas públicas municipais, refletindo agendas que busquem o combate às desigualdades e que promovam a inclusão social. Nessa seara, o Brasil realizou avanços importantes quanto às seguranças alimentar e nutricional na última década. A melhoria das condições de alimentação no campo foi particularmente expressiva, sobretudo se considerado o patamar inicial de carência em que essa população vivia. Apesar disso, pouco mais de um terço das famílias brasileiras ainda está exposto a algum grau de insegurança alimentar, dado este que dimensiona o desafio que o país deve enfrentar.

O ODS 3 tem seu foco na saúde e no bem-estar e consiste em ajudar as pessoas a viverem mais tempo e em melhores condições. Essas questões são bastante abrangentes e transversais, já que a saúde está relacionada não apenas a serviços específicos, como também com diversos

outros fatores como a oferta de água potável e de sistemas de esgotamento sanitário, promoção da nutrição e da alimentação saudável, diminuição da contaminação ambiental, incentivo à produção agrícola e à prática esportiva e investimento em transporte.

As políticas voltadas ao ODS 3 com maior destaque nos últimos anos são: Rede Cegonha; Política Nacional de Saúde de Adolescentes; vigilância epidemiológica do óbito materno, do óbito de mulheres em idade fértil, óbito infantil e fetal; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Pnasc); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (Pnash); estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em Pó (NutriSus); Política Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT); plano integrado de ações estratégicas de eliminação da hanseníase, filariose, esquistossomose e oncocercose; Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária (PNCM); Política Nacional de Vigilância, Prevenção e Controle de HIV e outras DSTs; Programa Academia da Saúde; prevenção e controle da obesidade; Programa Vida no Trânsito; Política Nacional de Promoção da Saúde; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; rede de cuidados da pessoa com deficiência/viver sem limite; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; parcerias para o desenvolvimento produtivo; Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminadores Químicos (Vigipeq); Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Poluição Atmosférica; Política Nacional de Controle do Tabaco; Programa para o Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde (Procis); Política Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS); Programa Mais Médicos e ProVab; Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (pró-residência); Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Pneps); Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-saúde); Vigilância de Violências e Acidentes; Plano de Expansão da Radioterapia no SUS; Programa Saneamento Básico; Política Nacional de Mobilidade Urbana; e o Programa Mobilidade Urbana e Trânsito.

Diante do quanto apresentado, a área de educação pode ser importante parceira nas atividades de prevenção de doenças transmitidas por mosquitos, como a dengue, a Chikungunya, o Zika vírus (*Aedes aegypti*) e a malária. Campanhas de conscientização e mobilização dos agentes de saúde para prevenção e tratamento são essenciais para evitar surtos dessas doenças e garantir o bem-estar da população. Com relação à contaminação ambiental, os governos podem enfrentá-la por meio dos instrumentos de planejamento urbano, orientação e fiscalização sanitária da produção agrícola e transporte público, promovendo estilos de vida mais saudáveis e agricultura sustentável. Em prol desse bem-estar e da saúde da população, cabe aos gestores incentivar a prática de esportes e atividades físicas, ofertando espaços públicos e urbanização adequados às atividades, como praças, ciclovias e quadras de esportes.

Ao contar com um sistema de saúde público universal e gratuito, o Brasil encontra-se em posição privilegiada para perseguir as metas definidas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, apesar da insuficiência para atender às demandas dos problemas de gestão e a falta de recursos físicos e humanos. Ressalta-se que compete aos municípios, “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”, conforme o art. 30, inc. VII, da Constituição Federal.

O ODS 4 tem seu foco na educação inclusiva e equitativa para toda a população. Apesar de os governos municipais terem por obrigação constitucional apenas a educação básica, é no município que as pessoas acessam as oportunidades de educação e de aprendizagem em todos os níveis. O Plano Nacional de Educação (PNE), de 25 de junho de 2014, determina 20 metas a serem alcançadas ao longo de dez anos, que envolvem desde a educação infantil até a pós-graduação dos profissionais do magistério. As metas do ODS 4 e do PNE têm por objetivo

comum diminuir as desigualdades educacionais. O direito ao acesso à educação básica já foi incluído na Constituição Federal, por meio da Emenda nº 59/2009.

O ODS 5 tem seu foco na discussão do tema sobre igualdade de gênero, com o empoderamento de meninas e mulheres e suas metas versam sobre: o fim da discriminação e da violência contra meninas e mulheres; reformas que levem a direitos iguais à propriedade e; o acesso ao uso de novas tecnologias de informação e comunicação. Dentre as principais políticas voltadas ao ODS 5 destacam-se o: Programa Políticas para as Mulheres: P da Igualdade e Enfrentamento à Violência; Programa Mulher e Ciência e; Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça.

As políticas públicas brasileiras voltadas para o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil só têm crescido nos últimos anos. Apesar dos avanços, o alcance efetivo da gestão transversal dessas políticas ainda é um grande desafio. É nesse contexto que se justifica a importância do recrudescimento e da consolidação dos mecanismos de gênero nos órgãos federais e nos organismos de políticas para as mulheres nos demais entes federados. De acordo com os dados da Central de Atendimento à Mulher do Governo Federal, do total de atendimentos (555.634) realizados no primeiro semestre de 2016, 12,23% (67.962) corresponderam a relatos de violência. Dessa forma, denota-se dos dados referentes aos últimos anos a importância do combate à violência e à discriminação de gênero, investindo mais em políticas públicas com foco na prevenção e em ações educativas.

O ODS 6 fundamenta-se na necessidade de garantir o direito humano à água potável. O acesso à água e ao saneamento está ligado à redução da pobreza, ao crescimento econômico, à saúde, à segurança alimentar e nutricional e contribui para melhorias no bem-estar e na inclusão social. A falta de saneamento básico impacta negativamente na saúde e no bem-estar das populações, contamina o solo, os rios, os mares e as fontes de água para o abastecimento.

Os governos municipais têm um papel essencial na melhoria da qualidade da água, por meio de medidas de proteção ambiental e de uma gestão sustentável de recursos, em consonância com o Ministério das Cidades que é um dos órgãos responsáveis pela política de água e saneamento no âmbito federal.

Intimamente relacionado ao objetivo anterior, o ODS 7 trata do acesso às diferentes fontes de energia, principalmente às renováveis, eficientes e não poluentes. A relevância deste ODS está em seu alcance, posto que a energia é fundamental para a vida cotidiana e também para a produção industrial global. Consiste em um campo de disputa internacional, principalmente quanto ao uso de fontes renováveis e não poluentes, que tem reflexo direto na economia.

Para melhor gerenciamento dos dados relativos ao objetivo em questão, o Brasil dispõe de informações advindas do Balanço Energético Nacional e do Anuário Estatístico da Empresa Brasileira de Energia (EPE). Atualmente, está em vigor o Plano Nacional de Energia que prevê a ampliação da capacidade energética brasileira, sendo um planejamento de longo prazo por conta dos altos investimentos financeiros e de negociação política entre os entes da Federação e a sociedade civil.

O ODS 8 trata do crescimento econômico, do trabalho e do emprego. Diz respeito à produção e ao consumo sustentáveis e contempla a preocupação sobre o trabalho decente, o desemprego entre jovens, a carga excessiva das mulheres, o trabalho infantil, o trabalho forçado e o tráfico de pessoas. Além disso, propõe incentivo ao turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura, e o respeito aos direitos trabalhistas, inclusive de migrantes.

Por sua vez, o ODS 9 consiste em garantir que todos os locais disponham das infraestruturas necessárias para conectar-se ao resto do mundo. Nessa perspectiva, incluem-se as diversas formas de transporte, saneamento, energia, telefonia, sistemas de informações e comunicação, bem como indústrias.

As políticas públicas voltadas ao ODS 9 com maior destaque são: Programa Mobilidade Urbana e Trânsito; Programa Aviação Civil; Programa Transporte Terrestre; Programa Transporte Aquaviário; Programa de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços; Programa Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil; Programa Desenvolvimento Regional e Territorial; Programa Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária; Programa Qualidade Ambiental; Programa Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa Comunicações para o Desenvolvimento, Inclusão e Democracia; Programa Geologia, Mineração e Transformação Mineral; Programa Petróleo e Gás e; Programa Energia Elétrica.

Um dos grandes desafios do governo brasileiro será retomar e ampliar significativamente os investimentos em infraestrutura, por meio da criação de um novo paradigma de financiamento, em que as fontes privadas possam adquirir posição relevante. Esse movimento está centrado, principalmente, nos setores de transportes (rodovias, ferrovias, aeroportos e portos), de energia e de saneamento básico. Outro ponto que merece atenção é que mesmo com todos os avanços ocorridos nas últimas décadas, observa-se que a maioria da infraestrutura de pesquisa do país é formada ainda de pequenos laboratórios. O Brasil possui poucas instituições capazes de aproveitar economias de escala e de escopo, que poderiam aumentar a eficiência da pesquisa científica no país e inseri-lo no mapa da ciência de classe mundial.

De forma semelhante a outros objetivos já descritos, o ODS 10 trata de questões relacionadas às desigualdades, porém com o objetivo de reduzir a distância que separa os mais ricos dos mais pobres. As desigualdades podem ser caracterizadas por diferenças de renda, de patrimônio, de tipos e qualidade de moradias, de acesso a serviços básicos como saúde e educação, de acesso à infraestrutura, à justiça e a oportunidades de trabalho, de esporte e lazer e de oportunidades de participar nas decisões que afetam a todos.

Além disso, a discriminação faz com que grupos sejam e permaneçam excluídos – social, econômica e politicamente – seja devido à deficiência, raça, etnia ou opção sexual. Apesar dos progressos registrados nas últimas décadas, as disparidades agravam-se nas periferias das grandes cidades, afetando os mais pobres, negros, mulheres, crianças entre outros. Reduzir as desigualdades é, portanto, de grande interesse dos municípios, uma vez que pessoas com melhor saúde vivem mais e precisam de menos cuidados e uma população com melhor qualidade na educação poderá acessar melhores oportunidades de trabalho além de contribuir para a redução da violência nessas localidades.

O ODS 11 trata de tornar as cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. A qualidade de vida dos habitantes de um município pode ser influenciada pela qualidade do planejamento municipal. Com o crescimento das cidades, muitas áreas passam a ser habitadas de maneira não planejada e criam imensos bairros desfavorecidos e áreas de risco. A principal norma que rege as políticas urbanas no Brasil é o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor, obrigatório para as cidades com mais de 20 mil habitantes. As cidades apresentam como principais funções sociais prover à população o fornecimento de moradia digna, trabalho, serviços de saúde, educação, cultura, lazer, transporte e outros. Dessa forma, é preciso proporcionar a todos os habitantes, inclusive aos mais pobres e portadores de deficiências, os serviços básicos necessários para uma vida segura.

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis é preconizado no ODS 12 que, entre outras coisas, objetiva analisar as cadeias de consumo e de como a população usufrui delas. A produção de bens e o consumo têm sido exagerados, o que causa desperdício, volume significativo de lixo e uso de recursos naturais maior do que o necessário. É um objetivo que tem forte ligação com a atual forma de viver no planeta e com o uso mais eficiente e responsável dos recursos naturais, sem comprometer as gerações futuras. Versa ainda sobre o menor

desperdício dos alimentos e o manejo mais inteligente dos resíduos sólidos, impactando diretamente no nível de poluição do ar.

O ODS 13 trata sobre a mudança global do clima, seus impactos e as medidas urgentes a serem adotadas. O aquecimento é global, entretanto seu impacto é local e reflete na vida de cada cidadão. A mudança do clima tem ficado cada vez mais evidente, razão pela qual esse objetivo destaca a importância da resiliência e da capacidade de adaptação dos agrupamentos humanos quanto aos riscos associados à mudança do clima e às catástrofes naturais. Dessa maneira, enfatiza as ações a serem adotadas no âmbito municipal que contribuem para o combate à mudança do clima e seus impactos.

A vida na água, conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável são abordados no ODS 14 e busca promover a sustentabilidade das zonas costeiras e dos oceanos. Em muitas cidades costeiras são lançados esgotos, resíduos industriais e sólidos diretamente no mar. do mesmo modo, determinadas cidades do interior também têm responsabilidade sobre a contaminação dos oceanos ao poluir seus rios e lagos que, por sua vez, deságuam no mar. Por conseguinte, é preciso também conservar os recursos marinhos e utilizá-los de forma sustentável para continuar aproveitando os benefícios por eles proporcionados.

A despeito dos progressos do Brasil, a execução dos programas governamentais tem enfrentado grandes desafios. De maneira geral, limitações orçamentárias, de meios e de pessoal qualificado perpassam todos os programas. Dentre as políticas que envolvem o ODS 14, destacam-se: Programa Oceanos, zona costeira e antártica; Programa Mudança do Clima; Programa Pesca e Aquicultura; Programa Petróleo e Gás; Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária; Programa Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade; Programa Qualidade Ambiental e; Programa Recursos Hídricos.

O ODS 15, por sua vez, trata da vida terrestre e enumera ações que objetivam proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade. Esse ODS versa sobre a preservação dos ecossistemas terrestres, das florestas e da biodiversidade que já existem e da reversão dos danos já causados, de maneira a deter o desmatamento e assim evitar processos de desertificação.

Os governos locais têm um papel como provedores de serviços (especialmente água, saneamento e gestão de resíduos sólidos), somado à sua capacidade de incentivar mudanças de comportamentos nas comunidades. São os mais adequados para articular cooperações com o setor privado e as comunidades para uma gestão integrada da biodiversidade e dos ecossistemas. Essa tarefa requer muitas vezes cooperação entre os municípios, como a criação de corredores transfronteiriços de fauna e biodiversidade ou consórcios intermunicipais para destinação final de resíduos sólidos. O engajamento comunitário é uma ferramenta poderosa para deter a perda da biodiversidade e prevenir a extinção.

Paz, justiça e instituições eficazes são temáticas abordadas no ODS 16 que busca: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e; construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. As pessoas devem poder circular em seus municípios com liberdade, sem medo e serem devidamente assistidas em caso de violência. Em um mundo cada vez mais urbanizado, reduzir a violência nas zonas urbanas é um passo muito importante para conseguir a paz e a segurança. Nesse contexto, a violência é tema complexo e suas causas estão intimamente ligadas à desigualdade, ao desemprego, à pobreza, ao tráfico de drogas e a vários outros fatores.

Esse objetivo convida os governos locais a serem mais efetivos e responsáveis com os cidadãos que veem cada vez mais suas vidas e as vidas de suas famílias ameaçadas. Implica também que os governos locais se esforcem mais no sentido de que nenhum grupo seja excluído

e alerta sobre a necessidade de combater a corrupção e aumentar o acesso público à informação. O ODS 16 também trata sobre a eficácia, a responsabilidade e a inclusão das instituições, que, aliadas a princípios de transparência e combate à corrupção, são importantes conceitos para o fortalecimento das sociedades dos países e da qualidade do uso dos recursos públicos.

Finalmente, o ODS 17 trata de parcerias para fortalecer os meios de implementação e revitalização para uma parceria global para o desenvolvimento sustentável. Nesse quesito, não basta definir objetivos e metas: é preciso ter os meios para implementar as ações e fortalecer as parcerias em nível local. Esse ODS aborda os mecanismos necessários para implementar a Agenda 2030 – recursos financeiros, humanos, tecnológicos e de informação. Nesse caso, os instrumentos de gestão são os principais exemplos.

O ODS 17 diferencia-se dos demais, à medida que seu foco é garantir os meios para que os ODS como um todo sejam alcançados por cada país. Trata de temas como comércio internacional, sistema econômico internacional, parcerias domésticas e internacionais, bem como a própria capacitação dos países em desenvolvimento para aumentar a disponibilidade de informações, se possível desagregadas por renda, gênero, idade, raça, localização geográfica e outros exemplos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao exposto, torna-se imprescindível que todos se conscientizem, independentemente do espaço em que estejam – local, regional, nacional ou mundial – ou do papel que representem – governos, sociedade civil, iniciativa privada, instituições de ensino, mídia, entre outros – que tornem o cumprimento dos ODS e o alcance de suas metas prioridades absolutas no seu dia a dia.

Verifica-se, entretanto, que o cumprimento dos ODS e o alcance de suas metas não são tarefas simples e que possam ser implementadas em curto espaço de tempo. No âmbito local (municipal), observam-se maiores possibilidades de mudanças e de melhores resultados a serem alcançados, tendo em vista a maior proximidade do gestor público municipal em relação aos problemas e a consequente responsabilidade de apresentar soluções.

Além disso, do quanto exposto constata-se uma sinergia das políticas públicas no sentido de viabilizarem a implementação dos 17 ODS, tendo em vista que apresentam finalidades em comum: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; acabar com a fome; alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; assegurar a educação inclusiva e de qualidade; promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável; promover emprego pleno, produtivo e trabalho decente para todos; fortalecer os meios de implementação e; revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Nessa perspectiva, o ciclo de políticas públicas apresenta-se assim como ferramenta crucial nesse processo à medida que essas políticas passam a ser elaboradas seguindo uma estrutura definida, conceituada e, uma vez monitoradas, possibilitam uma melhor avaliação.

Conclui-se a partir dos resultados obtidos que esta pesquisa apresenta contribuições em dois sentidos: no âmbito acadêmico, por aprofundar as análises disponíveis na literatura sobre políticas públicas no Brasil e suas interações com os 17 ODS; e, no contexto gerencial, à medida que as análises geradas por este artigo podem viabilizar discussões que orientem a tomada de decisão dos gestores públicos quanto à melhoria e avanço das políticas públicas no sentido de viabilizarem a implementação dos 17 ODS.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L.; FRANZESE, C. Federalismo e políticas públicas: o impacto das relações intergovernamentais no Brasil. In: ARAÚJO, M. F. I.; BEIRA, L. (Orgs.). **Tópicos de economia paulista para gestores públicos**, v. 1. São Paulo: Edições FUNDAP, 2007. p. 13-31.

ABVCAP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRIVATE EQUITY E VENTURE CAPITAL. **Consolidação de dados da indústria de private equity e venture capital no Brasil – 2011 a 2013**. São Paulo: Abvcap, 2014.

BIRKLAND, T. A. **An introduction to the policy process**. New York: M.E. Shape, 2005.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 nov. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso em: 6 jun. 2019.

BRASIL. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família, altera a Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 jan. 2004. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.836.htm. Acesso em: 5 jun. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Edição Extra. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 7 jun. 2019.

BRASIL. Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 2016. Seção 1, p. 4. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2016/medidaprovisoria-759-22-dezembro-2016-784124-publicacaooriginal-151701-pe.html>. Acesso em: 5 jun. 2019.

CAPELLA, A. C. N. **Formulação de políticas públicas**. Brasília: Enap, 2018.

COBB, R. W.; ELDER, C. D. The politics of agenda-building: an alternative perspective for modern democratic theory. **Journal of Politics**, v. 33, n. 4, p. 892-915, 1971.

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. **Métodos de pesquisa em administração**. 10. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

CRESWELL, J. W.; CLARK, V. L. P. Understanding research: A consumer's guide. New Jersey: Pearson Higher Ed., 2014.

Confederação Nacional de Municípios – CNM - Guia para Integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros – Gestão 2017-2020 – Brasília, DF: CNM, 2017

Confederação Nacional de Municípios – CNM - Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros. O que os gestores municipais precisam saber – Brasília, CNM, 2016.

HOWLETT, M.; MUKHERJEE, I. **Policy formulation**: where knowledge meets power in the policy process. Handbook of Policy Formulation. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2017.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Políticas Sociais**: acompanhamento e análise, nov. 2008.

OLIVEIRA, V. **As fases do processo de políticas públicas**. Políticas Públicas em debate. São Bernardo do Campo: MP Editora, 2013.

PARSONS, W. **Políticas públicas**: una introducción a la teoría y la práctica del análisis de políticas públicas. México: Flacso, 2007.

SALAMON, L. M. The new governance and the tools of public action: an introduction. **Fordham Urban Law Journal**, v. 28, n. 5, p. 1610-1674, 2001.

SECHI, L. **Políticas Públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 1. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006.

SOUZA, C. **Coordenação de políticas públicas**. Brasília: Enap, 2018. 72 p.

UNITED NATIONS. **Transforming Our World**: the 2030 Agenda for Sustainable Development. Department of Economic and Social Affairs. New York: United Nations, 2015.

WAMPLER, B.; AVRITZER, L. The spread of participatory democracy in Brazil: from radical democracy to participatory good government. **Journal of Latin American Urban Studies**, p. 737-752, 2005.